



Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG

ESTANCIA HIDROMINERAL

CEP: 37580-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº3.128 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"Denominação do PSF do Bairro Villagio."

O POVO DO MUNICÍPIO DE MONTE SIÃO, ESTADO DE MINAS GERAIS, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O PSF do Bairro Villagio passa denominar-se-á "Ugo Labegalini", em homenagem ao saudoso Funcionário Público que dedicou sua vida a servir a cidade que ele tanto amava e tinha orgulho.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Sião, 28 de agosto de 2024.

JOSÉ POCAI JÚNIOR
Prefeito Municipal

BENEDITO SIMÕES
Chefe de Governo, Planejamento e Gestão

Publicado No Átrio da Prefeitura Municipal de Monte Sião - MG Artigo 80-Lei Orgânica Municipal Nº <u>3.128</u> Em: <u>28/08/2024</u> Diretor Administrativo
--

Publicado